

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 004626

LOCAL DE ENTREGA: LOCAL: Parque do Sabiá
- R. da Haia S/N - Tibery - Uberlândia - MG

DATA DE ENTREGA: 23/10/2016

=====

CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (EVENTOS)

Quantidade: Até 10 (dez)- Perfil: Pessoas do sexo masculino e feminino com idade acima de 18 (dezoito) anos

Função: Realizar serviços de conservação e limpeza das áreas do evento e realizar a separação dos resíduos-

Período: de 23 a 30 de outubro com uma diária extra dia 04/11

Carga Horária:

Dia 23/10 - 5 pessoas das 13h00 as 18h00

Dia 24/10 - 5 pessoas das 7h00 as 18h00

Dia 25/10 - 5 pessoas das 7h00 as 18h00

Dia 26/10 - 5 pessoas das 7h00 as 18h00

Dia 27/10 - 10 pessoas das 7h00 as 18h00

Dia 28/10 - 10 pessoas das 7h00 as 18h00

Dia 29/10 - 5 pessoas das 18h00 as 23h00

Dia 30/10 - 10 pessoas das 7h00 as 16h00

Dia 04/11 - 10 pessoas das 8h00 as 18h00 (Favor combinar esse dia de limpeza com o Produtor responsável Willmar)

Alimentação: A alimentação deverá ser fornecida pela própria empresa contratada

Uniforme: Jaleco Fornecido pela CBV (OBS: Obrigatório uso de Tênis)

Obs.: Todo o material de limpeza (Vassoura/ Rodo/ papel/produtos/sacos de lixo) deverá ser fornecido pela empresa contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

LISTA DE MATERIAL:

300 sacos de lixo pretos de 100 litros PRETO
10 Veja10 Alcool
2 Alcool Gel
80 Panos
10 Vassouras
5 Pá de Lixo
10 Rodos
2 Limpa Vidro
Luvas para manuseio

LOCAL: Parque do Sabiá – R. da Haia S/N – Tibery - Uberlandia - MG

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).